

T.A. N.º 033/2022

CT. N.º 091/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0079881/2021-35)

CT. SIAD N.º 9290575

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, doravante denominada **Contratante**, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Empresa **Esparta Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-540, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **André Gustavo Pedrosa de Carvalho**, CPF n.º 697.486.751-49, RG n.º 1.617.718.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) a aplicação do custo referente ao Dia do Vigilante;
- c) a alteração dos Índices das verbas de Conta Vinculada;
- d) o acréscimo de 2,886% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços da categoria de vigilantes, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do ano de 2022, apresentada pela **Contratada, retroativa a 1º/01/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da aplicação do custo referente ao Dia do Vigilante

Fica incorporado ao Contrato, mediante a aplicação da fórmula abaixo, o custo referente ao Dia do Vigilante, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do ano de 2022, **com efeitos retroativos a 1º/01/2022**:

- Vigilantes 44 h = $[1 / 220 \times 8,8 \times 1,6 = 0,53\%]$

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração

Ficam alterados os Índices das verbas de Conta Vinculada (13º salário, Férias e Adicional de Férias e Incidência Submódulo 4.1 sobre 13º, Férias e Adicional de Férias do submódulo 2.2 e Multa do FGTS - Rescisão sem Justa Causa do submódulo 4.1) em conformidade com o previsto no Apenso IV - Memória de Cálculo dos Custos de Contratação, **com efeitos retroativos a 1º/09/2021**, com a aplicação dos seguintes índices:

- 13º Salário = $[1/12+1/12 \times 1/12 = 9,03\%]$
- Férias e Adicional de Férias = $[(1/12 + 1/3 \times 1/12) + (1/12 + 1/3 \times 1/12)/12] = 12,04\%$
- Incidência Submódulo 4.1 sobre 13º Salário = $[(36,8\% \times 9,03\%) = 3,32\%]$
- Incidência Submódulo 4.1 sobre Férias e Adicional de Férias = $[(36,8\% \times 12,04\%) = 4,43\%]$
- Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado = $[40\% \times 8\% \times 90\% \times (1+1/12+1/12+1/3/12+(1/12+1/12 \times 1/12 + 1/12 \times 1/12+1/3 \times 1/12 \times 1/12)) = 3,73\%]$

CLÁUSULA QUINTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 2,886% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 14/03/2022**, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, da aplicação do custo referente ao Dia do Vigilante, da alteração dos índices das verbas de Conta Vinculada e do acréscimo de 2,886%, passa a ser de R\$ 981.269,97 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da repactuação de preços, da aplicação do custo referente ao Dia do Vigilante, da alteração dos índices das verbas de Conta Vinculada e do acréscimo de 2,886%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 958.886,96 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da repactuação de preços, da aplicação do custo referente ao Dia do

Vigilante, da alteração dos índices das verbas de Conta Vinculada e do acréscimo de 2,886%, descritos acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 11.235.713,91 (onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 561.785,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA NONA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 14/03/2022

Categoria	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Vigilante Armado	Varginha	Vigilante Armado - 12x36 h Diurno	2	R\$ 6.173,10	R\$ 12.346,20
Vigilante Armado	Varginha	Vigilante Armado - 12x36 h Noturno	2	R\$ 7.224,16	R\$ 14.448,32
TOTAL GERAL			4	R\$ 13.397,26	R\$ 26.794,52

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

André Gustavo Pedrosa de Carvalho

Esparta Segurança Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 12:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 14/03/2022, às 14:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/03/2022, às 15:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, ASSESSOR I**, em 14/03/2022, às 15:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2578328** e o código CRC **F2763AF8**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br